Portaria nº 31, de 1º de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado da servidora Natalliê Pereira Mundim e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO:

RESOLVE:

Art. 1°, Contratar a partir 01/10/2012, NATALLIÊ PEREIRA MUNDIM, portadora da Cédula de Identidade n.º 3710847 2ª Via SSP-GO e CPF sob o n.º 876.087.311-68, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o cargo de Assessora de Patrimônio e Finanças do CAU/GO, visando garantir os processos licitatórios para a compra dos diversos equipamentos para a implementação e instrumentalização do Conselho, identificar o bem patrimonial, afixando as plaquetas de identificação e controlando uso e trânsito, efetuar periodicamente, o levantamento e conferência dos bens patrimoniais existentes no Conselho, acompanhando sua movimentação e providenciando os Termos de Transferência; emitir extratos e relatórios bancários, efetuar controle e recebimento das receitas e prestar informações sobre todos os processos em tramitação, na área financeira; emitir relatórios gerenciais contendo resumo das atividades financeiras; desenvolver as diversas atividades necessárias para a implantação do Conselho.

Art. 2°. A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3°. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4°. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira Presidente do CAU/GO